



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.228/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Apoio e Incentivo a Mulher no Esporte e adota outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à mulher no esporte.

Art. 2º São objetivos principais desta Política:

- I - Fomentar e criar condições para o acesso igualitário a prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, idosas e mulheres com deficiência;
- II- Incentivo a profissionalização das mulheres no esporte;
- III- Ampliação do acesso às mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3º As ações da Política de apoio e incentivo à mulher no esporte inclui:

- I - Oferta de capacitação continuada as mulheres atletas;
- II- Ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do esporte municipal e entre as equipes de arbitragem;
- III- Promoção de ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas;
- IV - Realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual contra mulheres.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB3F-40B4-2451-D02B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 12/11/2024 23:49:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CB3F-40B4-2451-D02B>

4490520000 - Equipamentos e material permanente	140.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	510.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de novembro de 2024.
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.228/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Apoio e Incentivo a Mulher no Esporte e adota outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à mulher no esporte.
- Art. 2º São objetivos principais desta Política:
- I - Fomentar e criar condições para o acesso igualitário a prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, idosas e mulheres com deficiência;
 - II - Incentivo a profissionalização das mulheres no esporte;
 - III - Ampliação do acesso às mulheres aos cargos de liderança esportiva.
- Art. 3º As ações da Política de apoio e incentivo à mulher no esporte inclui:
- I - Oferta de capacitação continuada as mulheres atletas;
 - II - Ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do esporte municipal e entre as equipes de arbitragem;
 - III - Promoção de ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas;
 - IV - Realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual contra mulheres.
- Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2024.
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.229/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituída a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), a ser realizada, anualmente, na semana da terceira sexta-feira do mês de outubro.
- Art. 2º. São objetivos da Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL):
- I - Promover campanhas educativas para sensibilizar a população sobre o TDL e combater o capacitismo;
 - II - Divulgar informações técnicas sobre a importância do diagnóstico precoce e tratamentos;
 - III - Estimular o desenvolvimento de políticas públicas e a inclusão das pessoas com TDL nos diversos meios sociais.
- Art. 3º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2024.
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.230/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante, o dia do corredor de rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, o dia do corredor de rua, anualmente, no dia 09 de março.
- Art. 2º. Em comemoração ao dia do corredor de rua poderá ser realizada as seguintes ações relacionadas a corrida de rua, dentre outras correlatas:
- I - Incentivar a prática esportiva da corrida de rua;
 - II - Desenvolver atividades educativas e recreativas alusivas à data, visando conscientizar os munícipes de São Gonçalo do Amarante sobre os efeitos e os benefícios da corrida para o corpo e a mente;
 - III - promover atividades culturais, tais como palestras, seminários e outros eventos que visem difundir a corrida de rua;
- Art. 3º. A data ora instituída passara a integrar o calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante;
- Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das doações orçamentarias do Município, suplementarias se necessários.
- Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2024.
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1335/2024-SEMA, de 13 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 254/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA RITA RIBEIRO, Matrícula 9485, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 17.10.2024 à 15.12.2024, devendo retornar as suas funções em 16 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1336/2024-SEMA, de 13 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 254/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANDREZA DE LIMA E SILVA, Matrícula 84832, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 63 (sessenta e três) dias, de 13.10.2024 à 14.12.2024, devendo retornar as suas funções em 15 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO